



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 30 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço comum, por demanda, de **montagem de quadro com moldura**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Pedido de Execução de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Comunicação Social do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o órgão responsável pelo assessoramento do Comandante Geral nos assuntos de interesse institucional que envolvam atividades de Comunicação Social, conforme dispõe o Decreto nº 31.817, de 21 de janeiro de 2010, cabendo-lhe ainda, à luz do seu Regimento, publicado no BG nº 093, de 17 de maio de 2011, produzir materiais de caráter institucional que se enquadrem no escopo da comunicação organizacional, tais como: folhetos institucionais de alcance interno ou externo, **organizar exposições e mostras institucionais**.

2.2. Além do mais, compete desenvolver, implementar, executar e coordenar campanhas educativas envolvendo o público de interesse, abrangendo temática de integração, orientação, motivação e desenvolvimento institucional, relacionamento com militares, familiares, comunidade, fornecedores, imprensa, governo, instituições, escolas, academias, clubes de serviços e organizações sociais.

2.3. O serviço de montagem de quadro com moldura mostra-se necessário a fim de cumprir com as missões preventivas institucionais com foco no cidadão, levando em consideração as mostras e exposições, as quais estão previstas para o ano em exercício.

2.4. Neste ano de 2020, fazendo parte das comemorações do aniversário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, será realizada uma exposição de quadros contendo pinturas produzidas pela Dra. Luiza Aguirre, retratando ações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. As pinturas (aquarela sob papel) serão doadas pela artista porém necessitaremos da emolduração para acondicionamento das artes e *vernissage* no mês de julho, seguindo com uma programação de mostra durante todo o ano.

2.5. As exposições realizadas contribuirão para o aumento da visibilidade do Corpo de Bombeiros pela comunidade, demonstrando as diferentes áreas de atuação da Corporação.

2.6. Atualmente temos no Corpo de Bombeiros poucas pinturas e, as que temos, em sua maioria retrata grandes personalidades da História relacionadas à criação do CBMDF, como por exemplo, o D. Pedro II. Nenhuma das telas que possuímos, retrata as diferentes áreas de atuação do bombeiro, tal qual é a proposta das obras que estão sendo produzidas e doadas pela artista. Tão importante quanto a importância da exposição que, futuramente, ficarão aos cuidados do Museu do Corpo de Bombeiros e comporão o acervo de obras deste.

2.7. O serviço prestado contribuirá para o desempenho do trabalho da Comunicação Social e também comporá o projeto: CBMDF - "*Mais que salvar vidas, um pacto de amor com a sociedade*" e, caso não ocorra a contratação almejada, inviabilizará a exposição das obras e, conseqüentemente, o planejamento dos eventos futuros que contavam com essa proposta.

2.8. A contratação do serviço beneficiará indiretamente toda a corporação, nas mais diferentes áreas, por elevar a estima dos militares, além de reforçar ante a sociedade o importante trabalho executado pelos valorosos "Soldados do Fogo" .

2.9. Opta-se pelo serviço de emolduramento com a inclusão do material e não apenas pela compra de molduras, por se tratar de material frágil que exige manuseio técnico. A cor, tipo, espessura e demais características dos materiais, foram escolhidos levando em consideração as particularidades e padrões das obras e ambientes de exposição.

2.10. A contratação deverá ter a duração de 1 (um) ano, prevenindo eventuais atrasos e seguindo o cronograma de exposições que poderá incidir na necessidade de uma quantidade maior ou menor de enquadramentos de acordo com a conjuntura dos eventos institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas neste Projeto Básico que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|--------|---------|------------|
| 1 | Serviço de montagem de quadro, por demanda, com inclusão de moldura em madeira branca reta de 1,5 cm de espessura, 5 cm de largura, com vidro antirreflexo de 2mm e passe-partout em papel cartão de 1mm de espessura, miolo e faces na cor branca, chanfrado, medindo 5cm de largura, este último, podendo variar em largura em 10cm para mais. Fundo em MDF liso, crú, de 2mm, com travas de metal e acabamento com fita gomada, incluso fixador de parede (aleta parafusada com arame em aço galvanizado de 20mm), deverá ser entregue embrulhado em plástico bolha. Medidas dos quadros: média de 80cm x 60cm (podendo haver uma diferença entre as peças de 10cm para mais ou para menos, de acordo com o tamanho das artes, que serão fornecidas pela contratante). | 13137 | 01 | 60 |

A quantidade poderá sofrer alteração para menos, de acordo com a necessidade da contratante, não sendo inferior a 50 (cinquenta) quadros.

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|--|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | serviço comum de montagem de quadro com moldura | UNIDADE | 60 | R\$ 279,00 | R\$ 16.740,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | R\$ 16.740,00 |

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº36332195.

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

- 7.1. O serviço deverá ser executado no estabelecimento do contratado, a seu critério, no entanto, levando em consideração a preservação das obras de arte, que ficarão na sua responsabilidade, do momento do recebimento até a devolução à contratante, ao término do serviço e execução do contrato.
- 7.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou da assinatura da Nota de empenho.
- 7.3. O prazo de execução do serviço será de **07 (sete) dias corridos** após o fornecimento das artes pela contratante.
- 7.4. O serviço será prestado por demanda, de acordo com a necessidade da contratante.
- 7.5. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.
- 7.6. O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 7.7. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 7.8. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do serviço, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.10. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.
- 8.1.1. O **prazo para a contratada realizar correções** necessárias durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e executa-lo(s) com as correções necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pedido de Execução de Serviço e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Pedido de Execução de Serviço e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

11.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

11.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

11.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação;

12.5. Fornecer à contratada todas as obras de arte a serem enquadradas em prazo hábil à execução do serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13.2. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo o art. 6º do Decreto distrital nº 32.767/2011.

13.2.1. Excluem-se do disposto no art. 6º do Decreto distrital nº 32.767/2011:

- Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

14. ANEXOS

14.1. **Anexo I - Modelo de moldura - de acordo com modelo no Documento nº (35781778)**

Rafael Fernandes CONTI - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

ANEXO I

Modelo de moldura



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924566, Bombeiro(a) Militar**, em 10/03/2020, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=36328682&codigo_crc=DC7BA2B5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

JP MOLDURAS ME

SHC/Sul – CR – 512 – Bloco B – Loja 63 – Asa Sul
CEP 70.361-525 – Brasília – DF Fone: 3346-0890
CNPJ: 13.288.921/0001-43 96876869
CF/DF: 07.567.134/001-02
jpmoldurasme@hotmail.com

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | med.cm | Qtd: | PREÇO | |
|--------------------|---|--------|------|---------------|--------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | Serviço de montagem de quadro com inclusão de moldura branca reta em madeira de 1,5 cm de espessura, 5 cm de largura, com vidro antirreflexo de 2mm e passepartout em papel cartão de 1mm de espessura, miolo e verso na cor branca e medindo 5cm de largura, este ultimo, podendo variar em largura em 10cm para mais ou para menos. Fundo em MDF liso, cru, de 2mm, com travas de metal e acabamento com fita gomada, incluso fixador de parede (aleta parafusada com arame em aço galvanizado de 20mm). (podendo haver uma diferença entre as peças de 10cm para mais ou para menos) | 60x80 | 60 | 276,90 | 16.614 |
| PREÇO TOTAL | | | | 16,614 | |

Validade da Proposta
60 (sessenta) dias.

Prazo
De Entrega
15 dias

Data
27/05/2020

Carimbo e Assinatura

Forma de pagamento: de acordo com o empenho

Jose Pereira
JOSE PEREIRA DE SOUZA MOLDURAS ME
CNPJ: 13.288.921/0001-43



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00004715/2020-22

Referência: Serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM - Dispensa de Licitação nº 31/2020

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa visando a prestação de serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 199/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (40636054) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (40636058) não indicou óbices à contratação por meio de dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (39636423) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (39639568). Onde ressalvou a necessidade de complementar a instrução do processo com a habilitação jurídica da futura contratada.

Para cumprir a ressalva foi adicionado o documento (40849642), suprimindo desta forma o solicitado no Parecer.

Resalvou ainda:

(...)

No que tange à necessidade de declaração da autoridade administrativa no sentido de que não há parcelamento da obra, do serviço ou da compra, a mesma não foi localizada nos autos.

Assim sendo, entende-se que referida ausência deve ser suprida pelo Diretor de Materiais e Serviços, tendo em vista ser o setor competente para coordenar e controlar a atividade de intendência no âmbito do CBMDF, conforme dispõe disposta no art. 34, do Decreto 7.163/2010. (40636054).

Consta no item 2.10 do Projeto Básico nº 30 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (36328682), "**A contratação deverá ter a duração de 1 (um) ano**, prevenindo eventuais atrasos e seguindo o cronograma de exposições que poderá incidir na necessidade de uma quantidade maior ou menor de enquadramentos de acordo com a conjuntura dos eventos institucionais." Portanto, conforme já descrito na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (39636423), S.M.J, restou cumprida a ressalva, tendo em vista que o Projeto Básico foi aprovado pelo Diretor da DIMAT.

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

OBSERVAÇÃO: QUANDO DA RENOVAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA AJUSTOU O VALOR, PASSANDO DE R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais) PARA R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil seiscentos e quatorze reais), CONFORME DOCUMENTO (40898977).

| EMPRESA: JOSE PEREIRA DE SOUZA MOLDURAS CNPJ: 13.288.921/0001-43 ENDEREÇO: SHC/SUL - CR 512 - BLOCO B - LOJA 63 - ASA SUL - BRASÍLIA -DF - CEP: 70.361-525 TELEFONE: 3346-0809 / 9-9687-6869 EMAIL: jpmoldurasme@hotmail.com | | | | | |
|--|---|--------|----------|----------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Serviço de montagem de quadro, por demanda, com inclusão de moldura em madeira branca | 60 | Unidades | R\$ 276,90 | R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil seiscentos e quatorze reais) |

reta de 1,5 cm de espessura, 5 cm de largura, com vidro antirreflexo de 2mm e passe-partout em papel cartão de 1mm de espessura, miolo e faces na cor branca, chanfrado, medindo 5cm de largura, este ultimo, podendo variar em largura em 10cm para mais.

Fundo em MDF liso, crú, de 2mm, com travas de metal e acabamento com fita gomada, incluso fixador de parede (aleta parafusada com arame em aço galvanizado de 20mm), deverá ser entregue embrulhado em plástico bolha.

Medidas dos quadros: média de **80cm x 60cm** (podendo haver uma diferença entre as peças de 10cm para mais ou para menos, de acordo com o tamanho das artes, que serão fornecidas pela contratante).

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Chefe da Seção de Licitações**, em 28/05/2020, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40899020)
verificador= **40899020** código CRC= **0B9D212C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013616



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00004715/2020-22

Referência: Serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM - Dispensa de Licitação nº 31/2020

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso X do art. 178 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral nº 72, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 199/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (40636054) / Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (40636058), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (40849871), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 16.614,00 (dezesesseis mil seiscentos e quatorze reais)**, em favor da empresa: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MOLDURAS – CNPJ: 13.288.921/0001-43, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM, mediante as razões expostas no Projeto Básico (36328682);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme item 2.10 do Projeto Básico, devidamente aprovado pelo Diretor de Materiais e Serviços.
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 28/05/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40899056)
verificador= **40899056** código CRC= **3141F4EE**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00004715/2020-22

Doc. SEI/GDF 40899056

CASA MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002
Processo nº 00428-00001329/2016-98

Cláusula Primeira – Das Partes

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representada por ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES, na qualidade de Chefe da Casa Militar em Exercício, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555 - Torre B 2º Andar - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF, 3961-5116, representado por GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL nº 01/2017, com base na Cláusula Sétima do Termo; no inciso XII, art. 78 e inciso II, art. 79, ambos, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Cláusula Quinta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Pela Casa Militar do Distrito Federal: ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES. Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal: GUTEMBERG TOSATTE GOMES.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

Processo: 00054-00029322/2019-60 – Partes: DF/PMDF x RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM)/PMDF, por mais 12 meses, de 02/06/2020 até 01/06/2021, bem como a concessão de reajuste pelo IPCA, no percentual de 2,266100% (dois, vírgula dois, seis, seis, um, zero, zero por cento), com base no Parecer Técnico n. 701/2020-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 40290401) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 40501805). VALOR: R\$ 110.766,34 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensal, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.329.196,08 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTA DE EMPENHO: 2020NE000453, de 22/05/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 27/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JULIAN ROCHA PONTES, Comandante-Geral. Pela Contratada: ANTÔNIO JOSÉ MATIAS DE SOUSA, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 75, DE 28 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0725314-23.2019.8.07.0016, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato DANIEL KESLLY DA COSTA DE SOUSA, inscrição nº 197107115, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO: 00054-00010970/2017-81. PARTES: DF/PMDF x MIRANTE TECNOLOGIA S/A. OBJETO: Prestação de serviço, sob demanda, denominado Fábrica de Software. OVALOR: R\$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000413, de 11/05/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2019-PMDF. ASSINATURA: 22/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DANILO CUSTÓDIO DA SILVA EDUARDO FRANÇA FARACO, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

PROCESSO: 0054-002495/2017. PARTES: DF/PMDF x FUCHS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade (PGRS). VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE00170, de 20/05/2020. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG/UO: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181821785179685. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2019-PMDF. ASSINATURA: 26/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CAROLINA FUCHS FREITAS, na qualidade de Sócia proprietária.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO: 00053-00029713/2020-46/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151, FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 10/06/2020 às 08:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

PROCESSO: 00053-00020071/2020-10. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), em favor da empresa: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 53.777.835/0001-19, referente à aquisição de Flutuadores Tubos de Resgate tipo Life Belt - Rescue Tube, mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

PROCESSO: 00053-00004715/2020-22. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de 00053-00004715/2020-22, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais) . UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA INABILITAÇÃO DE EMPRESA (*)

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica,